

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Várzea da Palma, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 145, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 1730, de 17 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Arinos, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1730, de 17 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Arinos, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 146, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 010, de 19 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 010, de 19 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 147, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 010, de 09 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Itacambira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 010, de 09 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Itacambira, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 148, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 717, de 02 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Jaíba, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 717, de 02 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Jaíba, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

08 695263 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso VII, c/c art. 37, e no art. 45, inciso I, c/c art. 60, todos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 1.132 da Advocacia Geral do Estado/SECRI, **nega provimento** ao recurso interposto pelo 2º Sgt PM do Quadro de Policiais da Reserva **WANDERLEY CARLOS DE LIMA**, nº 098.457-5, do 14º BPM, mantendo a sanção disciplinar de Perda da Graduação aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no Processo Administrativo-Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.843/2011- 12ª Região da Polícia Militar, pela prática da conduta prevista no art. 13, incisos I e III, c/c o art. 64, inciso II, da Lei nº 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso VII, c/c art. 37, e no art. 45, inciso I, c/c art. 60, todos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 1.182 da Advocacia Geral do Estado/SECRI, **nega provimento** ao recurso interposto pelo militar Cb QPR **LUIZ ANTÔNIO GAMA DA SILVA**, nº 109.935-7, do 2º Batalhão da Polícia Militar, mantendo a sanção disciplinar de perda da graduação aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 105.155/4º RPM, publicada em 17 de maio de 2012, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso III, c/c art. 64, inciso II, da Lei nº 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 1187 da Advocacia Geral do Estado/SECRI e **nega provimento** ao recurso interposto pelo Cb PM **CLEITON DA SILVEIRA SILVA**, nº 125.087-7, do 4º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no Processo Administrativo-Disciplinar instaurado pela Portaria nº 107.591-5º RPM, de 19 de abril de 2013, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso III, c/c o art. 64, inciso II, ambos da Lei nº 14.310/2002.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DAYANA BARBOSA AMARAL**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR REGIONAL DO VALE DO MUCURI, código DR-ID, de recrutamento amplo, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 16/04/2015, pelo qual **EDUARDO PATTO GOMES** foi nomeado para o cargo DAI-24 IG1100011 do Instituto Mineiro de Gestão de Águas.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MOACIR MOREIRA DA ASSUNÇÃO**, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 IG1100011, de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete do Instituto Mineiro de Gestão de Águas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SEPLAG Nº 04/2013, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abaixo relacionados por não ter tomado posse em tempo hábil.

AGENTE GOVERNAMENTAL - Nível I - Grau A

Juiz de Fora

Ensino Médio Completo

IDENTIDADE **NOME**
128293107 GISELE MUNIZ DE ABREU

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SEPLAG Nº 04/2013, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abaixo relacionados por não ter tomado posse em tempo hábil.

GESTOR GOVERNAMENTAL - Nível I - Grau A

Belo Horizonte

Direito

IDENTIDADE **NOME**
13799916 CAROLINA VILELA DE FARIA ALVES NOGUEIRA

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/CGE Nº 02/2012, para o cargo de provimento efetivo da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO abaixo relacionados por não ter tomado posse em tempo hábil.

AUDITOR INTERNO - Nível I - Grau A

Belo Horizonte

Auditor Interno

IDENTIDADE **NOME**
03291167230 BRUNA ISABELLE GUIMARAES

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o SEPLAG Nº 04/2013, os seguintes candidatos para o(s) cargo(s) da ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO abaixo relacionados:

Gestor Governamental - Nível I - Grau A			
Direito			
Belo Horizonte			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
52253422215	Caio Barros Cordeiro	97º	AE 463
03335427629	Daniela Chaves Santos	98º	AE 468
10119707675	Andresia Vidal Timbuiba De Santana	99º	AE 422
06721522667	Viviane Cristina De Almeida	100º	AE 446

Pelo Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

designa, nos termos do art. 236 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e do art. 4º da Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER: Pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social: Efetivo: ANTÔNIO ROBERTO LAMBERTUCCI.